



*Homologado em 18/9/2003, publicado no DODF de 19/9/2003, p. 4.  
Portaria nº 287, de 3/10/2003, publicada no DODF de 8/10/2003, p. 7.*

Parecer nº 166/2003-CEDF

Processo nº 030.002865/2001

Interessado: **Escola Mãe da Divina Providência**

- Aprova a mudança de denominação do Jardim de Infância Mãe da Divina Providência para Escola Mãe da Divina Providência, localizada no SHCES Quadra 801 Lote 2, A/E, Cruzeiro Novo-DF, mantida pela Sociedade Civil Servos da Caridade.
- Recredencia, por 5 (cinco) anos, a Escola Mãe da Divina Providência.
- Ratifica a autorização de funcionamento da educação infantil e autoriza o funcionamento do ensino fundamental – 1ª a 4ª série.
- Aprova a Proposta Pedagógica da instituição e a matriz curricular para o ensino fundamental – 1ª a 4ª série.
- Dá outra providência.

**HISTÓRICO** – O presente processo foi autuado em 30 de julho de 2001, ocasião em que foram solicitados:

- recredenciamento;
- autorização de funcionamento do ensino fundamental - 1ª a 4ª série;
- aprovação da Proposta Pedagógica e da matriz curricular;
- mudança de denominação.

A instituição denominada Jardim de Infância Mãe da Divina Providência localizada na SHCES Quadra 801 Lote 2, A/E, Cruzeiro Novo-DF, foi autorizada a funcionar, por 4 (quatro) anos, para oferecer a educação infantil, ainda com a nomenclatura da legislação anterior, mediante Portaria nº 92/97-SEDF, de 30/5/97, tendo em vista o disposto no Parecer nº 94/97-CEDF (fls. 170 a 174), e foi credenciada nos termos do art. 193 da Resolução 2/98-CEDF:

**Art. 193.** As instituições educacionais autorizadas, passam, automaticamente, à condição de credenciadas, respeitado o prazo de autorização concedido.

...

A instituição escolar, mantida pela Sociedade Civil Servos da Caridade, entidade jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, com finalidades sociais, assistenciais e educacionais, com sede localizada na Avenida Benno Mentz, nº 1560, Porto Alegre – RS, deu entrada no seu pedido de recredenciamento em tempo hábil, atendendo assim ao disposto no art. 77 da Resolução nº 2/98-CEDF (fls. 1 e 26 a 29).

Na Justificativa, o diretor do Jardim de Infância Mãe da Divina Providência assim se expressa: “*A pedido dos pais, da comunidade local e todo o corpo docente a escola vem sendo solicitada a dar continuidade com a modalidade de Ensino Fundamental Séries Iniciais*” daí, a solicitação de autorização para o funcionamento do ensino fundamental – 1ª à 4ª série. No mesmo documento, encontramos a seguinte



explicação: “*Em função da adição de modalidades de ensino o Estabelecimento de Ensino também necessita mudar sua denominação para que se torne mais abrangente, passando a ser chamada Escola Mãe da Divina Providência, nome sugerido e aprovado por todos*” (fl. 2).

**ANÁLISE** – O processo apresenta relatório emitido pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, cuja conclusão é: “...*consideramos que as condições de funcionamento da instituição são satisfatórias e que o presente processo encontra-se devidamente instruído...*” (fl. 161). A Informação nº 11/2003 da Assessoria-CEDF, apresenta análise dos elementos que compõem o processo e considera o pedido em condição de ser examinado por este Colegiado (fl. 167).

De acordo com as informações contidas nos relatórios citados, e a documentação apresentada no processo, o mesmo encontra-se instruído quanto aos pedidos de recredenciamento, de autorização de funcionamento e mudança de denominação, atendendo às exigências preconizadas na Resolução nº 2/98-CEDF, arts. 77, 78 e 84, especificamente em relação aos itens abaixo relacionados:

✓ o CNPJ nº 92.874.775/0014–29 que, mediante Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Secretaria da Receita Federal/Ministério da Fazenda, com data de 3/12/2002, comprova a existência legal da mantenedora (fl. 98);

✓ a Ata de Fundação da instituição então denominada “Jardim de Infância Mãe da Divina Providência e Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série”, está datada de 2 de janeiro de 1991 (fl. 29);

✓ em 9 de julho de 2001 foi lavrada Ata de nº 214, em que o Conselho da mantenedora, Sociedade Civil Servos da Caridade, autoriza a ampliação, a alteração do nome da escola e o atendimento do ensino fundamental de 1ª à 4ª série (fl. 25);

✓ a declaração patrimonial e a capacidade econômica e financeira da mantenedora foi emitida por contador registrado no CRC/DF sob o nº 10.665 (fl. 99);

✓ o Alvará de Funcionamento foi expedido, em caráter definitivo, para a Mitra Arquidiocesana de Brasília, proprietária do imóvel e em nome da qual foi emitido a Carta de Habite-se nº 01/95 (fls. 30 e 31).

A instituição educacional apresentou também documentos e informações sobre:

- o imóvel, de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Brasília, que assinou Contrato de Comodato com a mantenedora, permitindo a mesma construir “*no local os imóveis necessários e acrescentar nos já existentes, suas instalações para as atividades de educação que seu objetivo requer*”. O Contrato de Comodato assinado com a mantenedora tem vigência de 30 (trinta) anos, a contar de 14/11/2002;

- o Laudo de Vistoria, emitido pela Gerência de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Estado de Educação, que observa: “*A escola está apta para*



*funcionamento na modalidade de ensino proposta”* (educação infantil, creche 0 a 3 anos, pré-escola, ensino fundamental de 1ª à 4ª série) fl. 156;

✓ o Relatório de Inspeção – Credenciamento/Autorização descreve que *“As instalações físico-pedagógicas, mobiliário e equipamentos (Descrição às fls. 17 da Proposta Pedagógica, Capítulo IX) são adequados e suficientes, encontrando-se no momento da visita de inspeção em boas condições de conservação e higiene, específicas para escola”* (fl. 158);

✓ os Serviços de Apoio especializados descritos pelo Relatório da SUBIP, são:

. Sala de leitura - considerada atualizada, com material em quantidade suficiente ao número de alunos e devidamente organizada (fl. 160);

. Serviço de Orientação Educacional - com planejamento próprio, integrado aos demais serviços educacionais, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado (fl. 160);

. Serviço de Coordenação Pedagógica - com a finalidade de acompanhar, orientar e supervisionar a execução do trabalho pedagógico desenvolvido, verificando se os objetivos estão sendo alcançados, contribuindo para a melhoria do ensino e aprendizagem (fl. 160);

✓ a Planta Baixa da Escola consta às fls. 12 a 14;

✓ o Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Pessoal Técnico e Administrativo consta às fls. 104 a 106;

✓ a Escrituração Escolar e o Arquivo dos registros escolares sofreram correções orientadas pelos técnicos da SUBIP e, ao final, foram considerados organizados, atualizados *“de forma a garantir sua regularidade. O arquivo escolar está instalado em local próprio e seguro, organizado de forma prática e funcional, de fácil acesso, com mobiliário adequado”* (Relatório SUBIP-fl. 159);

✓ o Relatório da SUBIP relata que o Calendário Escolar de 2002 foi aprovado pela Gerência de Documentação Escolar da SUBIP em 22/2/2002 e o de 2003 foi analisado e aprovado em 23/12/2002 (fl. 161).

✓ o Regimento Escolar apresentado por ocasião da autorização de funcionamento teve sua aprovação por meio da Ordem de Serviço nº 60/97, expedida pelo diretor do Departamento de Inspeção do Ensino (fl. 8). Uma nova versão do Regimento foi apresentada, sob orientação da equipe técnica da SUBIP, encontrando-se a mesma em conformidade com o que preconiza o art. 151 da Resolução nº 2/98-CEDF (fls. 111 a 134);

✓ A Proposta Pedagógica (fls. 135 a 154), em sua última versão, reelaborada após orientação da equipe técnica da SUBIP, encontra-se de acordo com o



que determina a Resolução nº 2/98-CEDF, art. 158, itens de I a XI. Atende também a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, no tocante aos fins, princípios norteadores e objetivos institucionais. Do texto apresentado, destacamos os seguintes itens:

- as competências e habilidades que o educando deverá alcançar ao final da educação infantil e do ensino fundamental – 1ª a 4ª série estão relacionadas às fls. 147 e 148;

- os procedimentos da avaliação são diferenciados:

*“Na Educação Infantil a avaliação é global e contínua feita através da observação direta e constante das atividades e atitudes das crianças, considerando-se os aspectos bio psico social e cultural, bem como as diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes, mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento em instrumento próprio”* (fl. 149);

*“No Ensino Fundamental, o professor utiliza, ao avaliar, técnicas e instrumentos variados (...) A promoção do aluno no Ensino Fundamental ocorre ao final do ano letivo, sendo exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas e a média 6,0 (seis) para aprovação”* (fl. 149);

- a certificação de estudos *“é feita através da expedição de declarações, históricos escolares e certificados de conclusão, emitidos pela escola,* (fl. 149);

- os procedimentos para atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos estão contemplados na Proposta Pedagógica, bem como as formas de gestão administrativa e pedagógica da escola (fls. 152 e 153);

- a Organização Curricular apresenta a matriz curricular do ensino fundamental – 1ª à 4ª série, a qual atende a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, contemplando todos os componentes curriculares obrigatórios pela legislação vigente (fl. 146);

- a matriz curricular relativa ao ensino fundamental – 1ª a 4ª série oferece, na parte diversificada, Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Ensino Religioso. A Informática é oferecida como recurso de enriquecimento curricular. A jornada escolar é de 4 (quatro) módulos/aula diários de 60 minutos cada, excluído o intervalo de 20 minutos. O total semanal é de 20 módulos/aula. O total anual é de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos. O horário de funcionamento é de 7h30 às 12h no matutino e de 13h30 às 18h no vespertino (fl. 146);

- os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada em todos os componentes curriculares (fl. 146);

- as Melhorias Qualitativas e Quantitativas efetuadas encontram-se relatadas às fls. 100, estando devidamente atestadas pela SUBIP, conforme consta em Relatório, o que atende à Resolução nº 2/98-CEDF, art. 78 e seu parágrafo único (fl. 160).



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

5

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) Aprovar a mudança de denominação do Jardim de Infância Mãe da Divina Providência para Escola Mãe da Divina Providência, localizada no SHCES Quadra 801 Lote 2, A/E, Cruzeiro Novo-DF, mantida pela Sociedade Civil Servos da Caridade.

b) Recredenciar, por 5 (cinco) anos, a Escola Mãe da Divina Providência.

c) Ratificar a autorização de funcionamento da educação infantil e autorizar o funcionamento do ensino fundamental – 1ª a 4ª série.

d) Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição e a matriz curricular para o ensino fundamental – 1ª a 4ª série, anexa a este parecer.

e) Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, com base nos documentos organizacionais.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 2 de setembro de 2003

**ANA MARIA DE OLIVEIRA JACOBINO**  
**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 2/9/2003

**CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal



## Anexo do Parecer nº 166/2003-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

<b>Estabelecimento de Ensino:</b> ESCOLA MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA					
<b>Curso:</b> Ensino Fundamental – 1ª à 4ª séries					
<b>Regime:</b> Anual					
<b>Módulo:</b> 40 semanas					
<b>Turno:</b> Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X
	Ensino Religioso	X	X	X	X
<b>TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL ANUAL DE HORAS</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>Observação:</b>					
1. <b>A jornada escolar é de:</b>					
• 1ª à 4ª série: 4 módulos-aula diários de 60 minutos cada, excluindo-se o intervalo de 20 minutos.					
2. <b>Horário de funcionamento:</b>					
• 1ª à 4ª série					
• no Matutino: 7h30 às 12h					
• no Vespertino: 13h30 às 18h					
3. A Língua Estrangeira Moderna oferecida é o Inglês.					
4. A Informática é oferecida como recurso de enriquecimento curricular.					
5. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em: ética, saúde, meio ambiente, pluralidade cultural, orientação sexual, trabalho e consumo.					